

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1121 | Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>Nº

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O Município de Nova Odessa, por sua Secretária de Obras, Titular da Pasta requisitante desta licitação, no uso da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, torna pública a **SUSPENSÃO da data de abertura da licitação Pregão Presencial nº 54/2023**, agendada para ocorrer no próximo dia 21/12/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços (SRP), visando futuras e eventuais prestações de serviços de retirada, limpeza e transporte de resíduos dispostos ilegalmente nas vias e logradouros através da operação "Cata Trevo" no Município de Nova Odessa/SP, nos termos do edital e anexos. A suspensão se mostrou necessária em respeito à decisão de sustação imediata proferida pelo Egrégio TCE/SP, nos autos do TC-00023659.989.23-0. Ato contínuo, eventual republicação da 2ª Versão do Edital, ou eventual decisão pela revogação da licitação, será publicada em tempo oportuno. Publique-se.

Nova Odessa, 14 de dezembro de 2023
VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 72, de 23 de outubro de 2023."

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução dos feitos para melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de julho de 2022 - "Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 73, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2023
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 76, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 74, de 23 de outubro de 2023."

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução dos feitos para melhor elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de julho de 2022 - "Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 74, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2023
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO n. 10.915/2023 de 25.08.23**, e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no teor das informações subscritas pela requerente Sra. T. R. DOS A., constante de fls. 02/18 noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares do servidor motorista de ambulância A.A.P., matrícula nº 7119, o qual envolveu-se num acidente de trânsito - colisão - com veículo locado para a Municipalidade, identificado como sendo uma CHEVROLET/SPIN, BRANCA, PLACAS SHY - 2H83 de Belo Horizonte/MG, e de outro lado a motocicleta HONDA/BIZ, cor preta, placas FPC-3179 de NOVA ODESSA/SP, tendo como condutora a pessoa acima identificada.

CONSIDERANDO ainda que, às fls. 15/18 dos autos, foram juntados orçamentos dos valores dos prejuízos da motocicleta e que devam os fatos serem apurados para



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



identificar se houve ou não culpa do servidor público nominado;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 - " Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos contidos no PMNO n. 10.915/2023;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário e LILIAN RODRIGUES DE LIMA Matrícula 4548, Escriturária;**

SUPLENTEs: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 27 de novembro de 2023
ROBSON FONTES PAULO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº. 3.718 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR: SILVIO NATAL

"Assegura vagas no mesmo estabelecimento escolar aos irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo escolar".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam asseguradas vagas no mesmo estabelecimento escolar aos irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo escolar.

Parágrafo único. A garantia de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á desde que:

I - a unidade escolar na qual um dos irmãos já esteja matriculado ofereça a etapa ou ciclo escolar correspondente ao outro irmão e

II - a unidade não utilize processo seletivo específico como critério de admissão, tais como sorteio público ou prova.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de dezembro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL